



LEI MUNICIPAL N° 461/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga a lei Municipal 456 de 24 de novembro de 2025 e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente para atender, através de subvenção social, demandas da Associação de Proteção Animal de Presidente Tancredo Neves – APAPTN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na forma do arts. 79, V, e 62 caput ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, o valor de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado criação de ação orçamentária para o atendimento de despesas decorrentes de **subvenção social à Associação de Proteção Animal de Presidente Tancredo Neves – APAPTN**, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades de proteção, acolhimento e assistência aos animais em situação de vulnerabilidade no Município, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:



PODER:	EXECUTIVO		
ÓRGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO:	18 – GESTÃO AMBIENTAL		
SUBFUNÇÃO:	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA:	0011 – CIDADE SUSTENTÁVEL		
ATIVIDADE:	2134 – APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES PROTETORAS DE ANIMAIS		
ELEMENTO DE DESPESA:		VALOR R\$	FONTE:
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 16.000,00	15000000
	TOTAL:	R\$ 16.000,00	

§ 1º. Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional, decorrerão, na forma do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso **III – Superavit Financeiro**, no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), vinculados à fonte de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos.

§ 2º. Para o exercício 2026 será consignado na Lei Orçamentária Anual o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



§ 3º. Para os anos subsequentes, o Município deverá incluir na Lei Orçamentária rubrica própria para a atividade relacionada à proteção dos animais.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, as condições e critérios para celebração do termo de fomento ou convênio correspondente, observadas as normas do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014)** e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito adicional autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar os programas mencionados nos artigos anteriores, caso a situação requeira mais recursos.

Art. 5º - Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e 2026 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de 2025 e 2026, o reforço das Dotações Orçamentárias, conforme acima discriminadas, no Artigo 1º.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 456/2025, de 24 de outubro de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
BAHIA, em 19 de dezembro de 2025.**

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL